

Edital Nº. 03/02/2019
Processo Licitatório Nº. 28/2019
Pregão Presencial Nº. 16/2019
Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial

Encontra-se no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Primeiro de Janeiro, nº. 90, 2º andar, Centro em Carmo do Cajuru/MG, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de materiais odontológicos com fornecimento parcelado durante o exercício de 2019, conforme requisição do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo II, que fazem parte integrante deste Edital.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, no Decreto Municipal nº. 772/2009 de 07 de dezembro de 2009 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Serão observadas as seguintes datas, horários para os procedimentos:

Credenciamento e Recebimentos dos envelopes	Até às 13h00min do dia 18/02/2019
Abertura das propostas	Às 13h00min horas do dia 18/02/2019
Início da sessão de disputa de lances	Às 13h00min horas do dia 18/02/2019

2. OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos com fornecimento parcelado durante o exercício de 2019, conforme requisição do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes no Anexo II deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 3.1. A realização do procedimento estará a cargo de Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.
- 3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h00min.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas por meio eletrônico.
- 3.5. Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, lacrados e rubricado no fecho, com as seguintes indicações:

3.6. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
ENDEREÇO: PRAÇA 1º DE JANEIRO, 90
PREGÃO PRESENCIAL: ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:

3.7- ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
ENDEREÇO: PRAÇA 1º DE JANEIRO, 90
PREGÃO PRESENCIAL: ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas que sejam microempresas e empresas de pequeno porte (**Artigo 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006**) - (**Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**).

4.2 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

4.2.1 – estabelecidas no país e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

4.2.2 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.4. É vedada a participação de empresa que:

4.4.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru;

4.4.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. – punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.4.4. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Apresentar-se consorciada ou grupo de empresas;

4.4.5. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

5.1 – A apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (Anexo I) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2 – O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3 - O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1 - Carta de Credenciamento;

5.3.2 - Instrumento público de procuração;

5.3.3 - Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4 - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4 - O licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5 - O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.7 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.9 - Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados à Pregoeira quanto solicitados.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- planilha de preço ofertado.
- prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- descrição do material com indicação da **MARCA, nome comercial se houver do material.**
- Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.7.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.8 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.9 - O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário dos itens, conforme especificado no Anexo IV do Edital.

6.10 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.11 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.12 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.14 - Se deste pregão estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006.

6.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14.2 - Ocorrendo o empate, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores máximos previstos no item 8 do edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

8. PREÇO MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO

Item	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	Agente de união p/ esmalte, dentina, carga c/ nanopartículas de sílica, solvente a base de etanol. Com MDP: faz a ligação química que somada adesão mecânica presente no produto concede ao ambar um potencial superior de adesão. Validade: Mínima 12 meses. Frasco de 06 ML.	Fr	30	171,88	5.156,40
02	Agulha descartável gengival tribiselada siliconizada para anestesia 30G curta. Validade: Mínima 12 meses. Caixa com 100 unidades.	Cx	30	61,45	1.843,50
03	Agulha para sutura, Nylon 4-0	Cx	20	45,00	900,00
04	Anestésico cloridrato de lidocaína, epinefrina 2% 1:100.00 com vaso constritor. Validade: Mínima 12 meses. Caixa com 50.	Cx	53	128,91	6.832,23
05	Anestésico com cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor. Validade: Mínima 12 meses. Caixa com 50.	Cx	10	89,38	893,80
06	Anestésico Tópico Gel 200 mg de benzocaína por Grama. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 12 gramas.	Fr	30	12,20	366,00
07	Aplicador descartável de haste dobrável extra fine (1,0 mm). Validade: Mínima 12 meses. Embalagem com 100 unidades.	Pcte	30	15,78	473,40
08	Ataque ácido gel (ácido fosfórico a 37%) - Seringa 2,5 ml. Validade: Mínima 12 meses.	Unid.	200	2,65	530,00
09	Autoclave: elétrica para esterilização a vapor até 135°C e 2,2bar, com bojo de inox, 2 bandejas de inox, capacidade de 12 litros, digital ou analógica, em 110/127/220 V.	Unid.	02	6.348,19	12.696,38
10	Bicarbonato de sódio, Pó é de coloração branca,	Unid.	20	26,86	537,20



	crystalino e extra-fino. * Elimina a placa bacteriana e materiais orgânicos. * Aroma natural.				
11	Brocas carbide – Baixa Rotação: nº 2; nº 4; nº 6; nº 8; nº 34; nº 57. (50 de cada)	Unid.	300	14,13	4.239,00
12	Brocas – Alta Rotação: 1557	Unid.	100	14,49	1.449,00
13	Brocas – Alta Rotação: 1011	Unid	100	14,49	1.449,00
14	Brocas – Alta Rotação: 1012	Unid	100	14,49	1.449,00
15	Brocas – Alta Rotação: 1014	Unid	100	14,49	1.449,00
16	Brocas – Alta Rotação: 1016	Unid	100	14,49	1.449,00
17	Brocas – Alta Rotação: 1016 HL	Unid	100	14,49	1.449,00
18	Brocas – Alta Rotação: 1033	Unid	100	14,49	1.449,00
19	Brocas – Alta Rotação: 1035	Unid	100	14,49	1.449,00
20	Brocas – Alta Rotação: 1090	Unid	100	14,49	1.449,00
21	Brocas – Alta Rotação: 1092	Unid	100	14,49	1.449,00
22	Brocas – Alta Rotação: 1190F	Unid	100	14,49	1.449,00
23	Brocas – Alta Rotação: 2135F	Unid	100	14,49	1.449,00
24	Brocas – Alta Rotação: 3168F	Unid	100	14,49	1.449,00
25	Brocas – Alta Rotação: 3195F	Unid	100	14,49	1.449,00
26	Brocas – Alta Rotação: 4138	Unid	100	14,49	1.449,00
27	Caneta de alta rotação: Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. * Encaixe: Borden. * Spray: Triplo. * Rolamento Metálico. * Velocidade: 380.000 RPM. * Fixação da Broca: FG – Sacca Brocas. * Pressão Ar: 32 lbs. * Balanceamento: sim. * Autoclavável: 135°C – 1000 X. * Ruído: 64 decibéis. * Garantia: 1 ano. * Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas. Acompanha Turbina Extratorque 605 + Agulha.	Unid	10	862,75	8.627,50
28	Cimento de hidróxido de cálcio. Pasta base (tubo de 13 GRS) e pasta catalisadora (tudo de 11 GRS). Validade: Mínima 12 meses.	Cx	20	42,25	845,00
29	Cimento ionômero de vidro. *Condensável, de alta viscosidade, para restaurações em dentes anteriores e posteriores, quimicamente ativado, radiopaco, ácido/base, de boa estética, de fácil manipulação, com rápido endurecimento e que possa ser esculpido com facilidade, com as características de biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor. É necessário possuir alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixo abrasão Usos Recomendados: técnica art, restauração em dentes decíduos e em classes i e ii de dentes permanentes, restaurações em odontogeriatria e em pacientes especiais e na adequação de meio bucal em pacientes com alto risco de cárie. A embalagem deverá conter pó: na cor universal a3 (frasco com 10 a 15 gramas), líquido (frasco com 6,0 a 9,0 mililitros), colher medidora para pó e bloco de	Unid	50	154,77	7.738,50



	espatulação. os frasco de pó e líquido do jogo deverão possuir a proporção ideal para manipulação entre sí, ou seja, o volume de pó e líquido existente em seus respectivos frascos deverão ser suficientes para serem manipulados sem haver sobra de um ou outro componente." Embalagem com 10 g de pó + 8 g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.				
30	Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°, spray externo e acoplamento INTRAmatic. O instrumento utiliza brocas PM de 2,35 mm e brocas de Alta Rotação de 1,6 mm (com utilização do acessório mandril) Baixo nível de ruído e vibração Menos estresse para o dentista e paciente. Spray Único Externo Distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. Encaixe INTRAmatic Universal Fácil manuseio: permite giro livre de 360°. Ergonomia A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista.	Unid	06	790,00	4.740,00
31	Cunha Cervical	Cx	05	32,70	163,50
32	Escova de Robson	Unid.	100	2,17	217,00
33	Espátula nº70	Unid.	20	17,07	341,40
34	Espátula para resina 2 c/ bolinha * em aço AISI 420, no cabo oco de 8 mm, trazendo a leveza do produto até os profissionais. * Totalmente com cabos em inox visando a bio-segurança onde a limpeza é muito mais eficaz e ainda dificulta a aderência da resina na peça.	Unid.	15	89,11	1.336,65
35	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado, liofilizada. Validade: Mínima 12 meses. Caixa com 100.	Cx	50	293,17	14.658,50
36	Extirpa nervo instrumento farpado: Branco nº 25, Amarelo nº 30, Vermelho nº 35, Azul nº 40, Verde nº 45, Preto nº 50. Cartela com 10 unidades	Cartela	30	45,90	1.377,00
37	Eugenol. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 20 ml.	Fr	15	18,46	276,90
38	Evidenciador de placa bacteriana. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 20 ml.	Fr	20	15,98	319,60
39	Fio dental rolo c/ 100 metros. Validade Indeterminada.	Unid.	50	3,91	195,50
40	Forceps 69	Unid.	05	114,27	571,35
41	Fotopolimerizador: Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. * À Bateria de lítio (sem fio). Sem fio * Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Sem aquecimento dental e da resina. * Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. * Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões	Unid	04	2.222,14	8.888,56



	<p>de alimentação entre 100 V – 240 V~ (50/60 Hz).</p> <ul style="list-style-type: none">* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatômica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteira em Fibra Ótica.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.* Modo de uso: Rampa.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: LED (light emitting diode) – Luz Azul.* Bateria: 3,7 V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm². <p>* Modo de Uso: Rampa – Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.</p>				
42	Flúor gel de 1 minuto, neutro, fluoreto de sódio 2%, sem corante, presença de tixotropia, gel neutro transparente. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 200 ml.	Fr	50	7,06	353,00
43	Formocresol. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 10 ml.	Fr	15	7,24	108,60
44	Hidróxido de Cálcio P.A. *Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora. *Protege a polpa contra os estímulos termoeletrônicos. *Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores. *Os microrganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o Hidróxido de Cálcio. *O produto pode atuar por vários dias. Curativos com HIDRÓXIDO DE CÁLCIO feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais. *Provoca a inibição da proliferação bacteriana. *Pode privar os microrganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares. *O pH 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana. (Frasco com 10 gramas) * Alto grau de pureza garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a nossa constante avaliação laboratorial do produto	Fr	20	7,13	142,60
45	IRM KIT – Material restaurador intermediário, pó de óxido de zinco e poli metacrilato de metila. Líquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. Validade: Mínima de 12 meses. Embalagem com 38 g de pó +15ml liq	Pcte	30	190,00	5.700,00
46	Lâmina de bisturi nº 12 e nº 15. Caixa com 100. (20 caixas de cada).	Cx	40	36,34	1.453,60
47	Luvras descartáveis: P. PP. M. Cx com 100	Cx	300	36,20	10.860,00



48	Máscaras descartáveis. Validade Indeterminada. Caixa com 50.	Cx	100	10,80	1.080,00
49	Mesa auxiliar *Fabricada em chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática, conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto. * Rodízios que permitem fácil locomoção. * Garantia de 1 ano. * Dimensões do produto: 35 x 92 x 37 cm (C x A x L). * Dimensões da embalagem: 6,5 x 7 x 92,5 cm (L x A x C). * Peso do produto: 5,2Kg. * Peso do produto embalado: 5,3 kg.	Unid	13	385,00	5.005,00
50	Micro Motor Sentido de rotação ajustável •Spray interno •Pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol •5.000 a 20.000 rpm BENEFÍCIOS Esterilizável Por Mais De 1.000 Ciclos Em Autoclave •Baixo Nível De Ruído •Encaixe Borden Para Acionamento Das Peças •Acoplamento Borden (2 Furos) *GARANTIA DE 1 ANO Possui acoplamento Borden, spray interno, rotação de 5 mil a 20 mil rpm e sistema universal INTRAmatic. Acoplamento – INTRAmatic - Spray Interno	Unid	06	808,75	4.852,50
51	Mini Incubadora * Capacidade de incubar 4 indicadores biológicos. * Voltagem automática. * Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. * Isento de registro na Anvisa. * Capacidade: 4 indicadores biológicos. * Peso: 240g. * Ciclo: 24 ou 48 horas (vapor). * Espaço livre total: 15 cm para cada lado. * Espaço livre para abertura da tampa: 12cm. * Dimensões externas: (A x D): 8,7 x 7,6cm. * Dimensões Tampa (A x D): 3,3 x 7cm. * Voltagem: 90 - 253V monofásico. * Frequência: 50/60 Hz. * Potência: 10 Watts. * Consumo de Energia: 10 Watts hora. * Temperatura máxima de incubação: 60 °C. * Temperatura adequada para trabalho: 15 °C a 40 °C. * Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m. * 1 anos de garantia. * Bivolt. Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas.	Unid.	12	416,25	4.995,00
52	Óculos de proteção individual.	Unid.	10	21,48	214,80
53	Papel carbono para articulação, dupla face, embalagem com 12 unidades. Validade Indeterminada. Pcte com 100 folhas	Pcte	50	14,45	722,50
54	Paramonoclorofenol canfarado. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 20 ml.	Fr	10	9,56	95,60
55	Pasta profilática. Validade: Mínima 12 meses. Tubo 90 gramas.	Tubo	50	15,27	763,50



56	Resina Composta fotopolimerizável composta pela carga Microglass® -com partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. A-1 esmalte; A-2 esmalte; A-3 esmalte; A-3,5 esmalte; B-1 esmalte; B-2 esmalte. Tubo com 04 gramas. (25 de cada)	Tubo	150	77,76	11.664,00
57	Rolinho de algodão p/ isolamento parcial. Pacote com 100.	Pcte	250	3,82	955,00
58	Rolo para esterilização 200mmx10m * Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno. * Livre de rasgos, dobras ou diferenças de espessura; * Baixa permeabilidade a líquidos;, * Porosidade controlada em toda extensão; * Livre de cargas minerais e branqueado óptico; * Barreira microbiana. * Proporciona a abertura asséptica da embalagem processada de maneira íntegra (sem romper durante a abertura e sem resquício de fibras de papel) * Altamente resistente às tensões de manipulação.	Unid.	50	242,50	12.125,00
59	Seladora ideal para selar embalagens em papel grau cirúrgico, específicas para esterilização em autoclaves a vapor. Sistema de selagem com 10 milímetros de espessura e comprimento de solda de 30 cm, presente a guilhotina de corte, sistema elétrico bivolt, podendo ser alimentado em 110 ou 220 volts. Todos os componentes são injetados em plástico ABS, polímero muito resistente a impactos e a temperatura. Comprimento de solda-30centímetros Temperatura de solda – 160 °C a 200 °C Espessura de solda-10 milímetros Tempo de aquecimento-4 a 7 minutos Carenagem-Plástico ABS Injetado Tensão-Bivolt Automático Frequência – 50 / 60 Hertz Potência – 80 watts Dimensões (mm)- 80A x 470C x 94L Peso-0,972 Kg Lâmina da Guilhotina-Bisturi nº 12 Garantia-02 anos Registro na ANVISA - isento	Unid.	12	438,32	5.259,84
60	Selante para fôssulas e fissuras, fotopolimerizável. Validade: Mínima de 12 meses.	Unid.	20	129,23	2.584,60
61	Seringa Carpule	Unid.	05	63,78	318,90
62	Solução hemostática tópica. Validade: Mínima de 12 meses. Frasco com 10 ml.	Fr	10	77,15	771,50
63	Sugador de plástico descartável tubo e ponteira atóxicos; * Arame em aço especial; * Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; * Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Pacote com 40 unidades	Pcte	200	7,23	1.446,00
64	Taça de borracha	Unid.	50	2,13	106,50
65	Tira de matriz de aço 0,5	Unid.	10	3,20	32,00
66	Tira de matriz de aço 0,7	Unid.	10	3,50	35,00
67	Tira de Poliéster – Pacote c/ 50 und	Pcte	20	7,56	151,20



68	Teste biológico * Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor. * Fácil utilização. * Validade: 24 meses a partir da data de fabricação; * Não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório. Embalagem c/ 10 unid + manual de instruções	Pcte	30	70,00	2.100,00
69	Teste químico para autoclave: Embalagem com 25 tiras + Livro "Sistema de Registro para Autoclaves"; * Quando exposto por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C, a área teste mudará de amarelo para azul-escuro/roxo uniforme. * Utilizam tecnologia termocrômica avançada desenvolvida para reagir somente quando exposta a condições testadas para tornar os itens estéreis. * Auto Adesivo. * Classe 6. Embalagem c/ 25 tiras.	Pcte	20	138,14	2.762,80
70	Touca descartável * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca. * Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) * Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. * Tamanho: 45 x 52 cm. * Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem c/ 100	Pcte	50	11,23	561,40
71	Ultra Som e Jato de Bicarbonato: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000HZ. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar, água, bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Painel com seletores de função seletor de operação, ajuste fino de ar e água. Chave geral liga/desliga, capas autoclaváveis. Alimentação 127V-60HZ/220V-50/60HZ, potência de 60 V, fusível 1ª(127/220 V), frequência de vibração do ultrassom 30.000 HZ, pressão de entrada de ar comprimido máxima de 80 PSI e mínima de 70 PSI, pressão de entrada de água máxima de 40 PSI e mínima de 20 PSI.	Unid.	02	5.045,14	10.090,28
Total Geral					193.810,69

8.1. Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em **R\$ 193.810,69 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope nº. 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

9.2.2. Certidão negativa de débitos Federais (Conjunta);

9.2.3. Certificado de regularidade do FGTS;

9.2.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

9.2.6. Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.

9.2.7. Alvará Sanitário da sede da licitante ou Estadual.

9.2.8. Certificado de Autorização de Funcionamento (SVS – MS);

9.2.9. CNT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica.

9.4. DECLARAÇÕES:

9.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo V;

9.4.2. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

9.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.4. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

9.4.5. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

9.4.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

9.4.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA

10.1. Os materiais somente serão aceitos após verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo II deste Edital e se rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais.

10.2. O fornecimento dos materiais da presente licitação terá sua entrega parcelada durante o exercício de 2019, conforme solicitação através de nota de autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

10.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. José Marra da Silva, nº 371 – Centro – Carmo do Cajuru/MG.

10.5. É facultada à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6. A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, e após formalização da liquidação da despesa.

11.2. O licitante vencedor deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Fundo Municipal de Saúde que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade com as especificações constante do Anexo II do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos objetos, mediante recibo.

11.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.10.301.0804.2.031 – 33 90 30 – FICHA 288/289

02.08.10.301.0804.2.031 – 44 90 52 – FICHA 539

13. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde no **prazo máximo de 06 (seis) dias úteis**, a contar de sua expedição.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

13.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmo do Cajuru.

13.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

13.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

13.2.1 - Receber o objeto e realizar sua análise quanto à qualidade e conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;

13.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

13.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

14. PENALIDADES

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) cometer fraude fiscal;

14.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via email: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 02 dias úteis.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1 - Ao final da etapa de disputa de preços será aberto prazo de 10 (dez) minutos para que o licitante manifeste seu interesse em recorrer.

16.2 - Manifestada a intenção de recorrer logo após findo o tempo extra, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

16.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça 1º. de Janeiro, nº. 90, no 3º andar, em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

16.5.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o prazo de postagem dos documentos.

16.5.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.7 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via e-mail aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

16.8 - O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

20. DA PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20.2. O Contrato a ser celebrado terá sua duração a partir de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

21. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

21.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

21.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

21.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

21.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

21.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 21.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

21.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 21.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

21.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)).

21.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Carmo do Cajuru.

22.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

22.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

22.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.

22.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Termo de Referência de Especificação dos Objetos e Quantitativos.

Anexo III – Proposta Comercial.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo VI – Minuta de Contrato

Carmo do Cajuru, 05 de Fevereiro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru – MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ. Nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2019, em cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

....., de de 2019.

Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

DO OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, com fornecimento parcelado durante o exercício de 2019.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de restaurar os estoques do Setor de Odontologia, visando ao atendimento e a demanda dos serviços.

Item	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Qtde
01	Agente de união p/ esmalte, dentina, carga c/ nanopartículas de sílica, solvente a base de etanol. Com MDP: faz a ligação química que somada adesão mecânica presente no produto concede ao ambar um potencial superior de adesão. Validade: Mínima 12 meses. Frasco de 06 ML.	Fr	30
02	Agulha descartável gengival tribiselada siliconizada para anestesia 30G curta. Validade: Mínima 12 meses. Caixa com 100 unidades.	Cx	30
03	Agulha para sutura, Nylon 4-0	Cx	20
04	Anestésico cloridrato de lidocaína, epinefrina 2% 1:100.00 com vaso constritor. Validade: Mínima 12 meses. Caixa com 50.	Cx	53
05	Anestésico com cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor. Validade: Mínima 12 meses. Caixa com 50.	Cx	10
06	Anestésico Tópico Gel 200 mg de benzocaína por Grama. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 12 gramas.	Fr	30
07	Aplicador descartável de haste dobrável extra fine (1,0 mm). Validade: Mínima 12 meses. Embalagem com 100 unidades.	Pcte	30
08	Ataque ácido gel (ácido fosfórico a 37%) - Seringa 2,5 ml. Validade: Mínima 12 meses.	Unid.	200
09	Autoclave: elétrica para esterilização a vapor até 135°C e 2,2bar, com bojo de inox, 2 bandejas de inox, capacidade de 12 litros, digital ou analógica, em 110/127/220 V.	Unid.	02
10	Bicarbonato de sódio, Pó é de coloração branca, cristalino e extra-fino. * Elimina a placa bacteriana e materiais orgânicos. * Aroma natural.	Unid.	20
11	Brocas carbide – Baixa Rotação: nº 2; nº 4; nº 6; nº 8; nº 34; nº 57. (50 de cada)	Unid.	300
12	Brocas – Alta Rotação: 1557	Unid.	100
13	Brocas – Alta Rotação: 1011	Unid.	100
14	Brocas – Alta Rotação: 1012	Unid.	100
15	Brocas – Alta Rotação: 1014	Unid.	100
16	Brocas – Alta Rotação: 1016	Unid.	100
17	Brocas – Alta Rotação: 1016 HL	Unid.	100
18	Brocas – Alta Rotação: 1033	Unid.	100
19	Brocas – Alta Rotação: 1035	Unid.	100
20	Brocas – Alta Rotação: 1090	Unid.	100
21	Brocas – Alta Rotação: 1092	Unid.	100
22	Brocas – Alta Rotação: 1190F	Unid.	100
23	Brocas – Alta Rotação: 2135F	Unid.	100
24	Brocas – Alta Rotação: 3168F	Unid.	100
25	Brocas – Alta Rotação: 3195F	Unid.	100
26	Brocas – Alta Rotação: 4138	Unid.	100



27	<p>Caneta de alta rotação: Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. * Encaixe: Borden. * Spray: Triplo. * Rolamento Metálico. * Velocidade: 380.000 RPM. * Fixação da Broca: FG – Saca Brocas. * Pressão Ar: 32 lbs. * Balanceamento: sim. * Autoclavável: 135°C – 1000 X. * Ruído: 64 decibéis. * Garantia: 1 ano. * Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas. Acompanha Turbina Extratorque 605 + Agulha.</p>	Unid	10
28	<p>Cimento de hidróxido de cálcio. Pasta base (tubo de 13 GRS) e pasta catalisadora (tudo de 11 GRS). Validade: Mínima 12 meses.</p>	Cx	20
29	<p>Cimento ionômero de vidro. *Condensável, de alta viscosidade, para restaurações em dentes anteriores e posteriores, quimicamente ativado, radiopaco, ácido/base, de boa estética, de fácil manipulação, com rápido endurecimento e que possa ser esculpido com facilidade, com as características de biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor. É necessário possuir alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixo abrasão Usos Recomendados: técnica art, restauração em dentes decíduos e em classes i e ii de dentes permanentes, restaurações em odontogeriatrics e em pacientes especiais e na adequação de meio bucal em pacientes com alto risco de cárie. A embalagem deverá conter pó: na cor universal a3 (frasco com 10 a 15 gramas), líquido (frasco com 6,0 a 9,0 mililitros), colher medidora para pó e bloco de espatulação. os frasco de pó e líquido do jogo deverão possuir a proporção ideal para manipulação entre si, ou seja, o volume de pó e líquido existente em seus respectivos frascos deverão ser suficientes para serem manipulados sem haver sobra de um ou outro componente." Embalagem com 10 g de pó + 8 g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.</p>	Unid	50
30	<p>Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°, spray externo e acoplamento INTRAmatic. O instrumento utiliza brocas PM de 2,35 mm e brocas de Alta Rotação de 1,6 mm (com utilização do acessório mandril) Baixo nível de ruído e vibração Menos estresse para o dentista e paciente. Spray Único Externo Distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. Encaixe INTRAmatic Universal Fácil manuseio: permite giro livre de 360°. Ergonomia A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista.</p>	Unid	06
31	<p>Cunha Cervical</p>	Cx	05
32	<p>Escova de Robson</p>	Unid.	100
33	<p>Espátula nº70</p>	Unid.	20



34	Espátula para resina 2 c/ bolinha * em aço AISI 420, no cabo oco de 8 mm, trazendo a leveza do produto até os profissionais. * Totalmente com cabos em inox visando a bio-segurança onde a limpeza é muito mais eficaz e ainda dificulta a aderência da resina na peça.	Unid.	15
35	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado, liofilizada. Validade: Mínima 12 meses. Caixa com 100.	Cx	50
36	Extirpa nervo instrumento farpado: Branco nº 25, Amarelo nº 30, Vermelho nº 35, Azul nº 40, Verde nº 45, Preto nº 50. Cartela com 10 unidades	Cartela	30
37	Eugenol. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 20 ml.	Fr	15
38	Evidenciador de placa bacteriana. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 20 ml.	Fr	20
39	Fio dental rolo c/ 100 metros. Validade Indeterminada.	Unid.	50
40	Forceps 69	Unid.	05
41	Fotopolimerizador Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. * À Bateria de Lítio (sem fio). Sem fio * Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Sem aquecimento dental e da resina. * Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. * Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100 V – 240 V~ (50/60 Hz). * Desligamento automático ao final do tempo solicitado. * Corpo da caneta constituído em ABS. * Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. * Peça de mão anatômica para melhor manuseio. * Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. * Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. * Ponteira em Fibra Ótica. * Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. * Modo de uso: Rampa. * Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. * Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V. * Frequência: 50/60 Hz. * Peso da peça de mão: 0,100 Kg. * Peso Bruto: 0,300 Kg. * Comprimento de onda: 420 à 480 nm. * Emissor de luz: LED (light emitting diode) – Luz Azul. * Bateria: 3,7 V 1400 mA. * Potência de luz: 1250 mW/cm ² . * Modo de Uso: Rampa – Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.	Unid	04
42	Flúor gel de 1 minuto, neutro, fluoreto de sódio 2%, sem corante, presença de tixotropia, gel neutro transparente. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 200 ml.	Fr	50
43	Formocresol. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 10 ml.	Fr	15
44	Hidróxido de Cálcio P.A. *Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora. *Protege a polpa contra os estímulos termoeletrônicos. *Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores. *Os microrganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o Hidróxido de Cálcio. *O produto pode atuar por vários dias. Curativos com HIDRÓXIDO DE	Fr	20



	<p>CÁLCIO feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais.</p> <ul style="list-style-type: none">*Provoca a inibição da proliferação bacteriana.*Pode privar os microrganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares.*O pH 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana. (Frasco com 10 gramas)* Alto grau de pureza garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a nossa constante avaliação laboratorial do produto		
45	<p>IRM KIT – Material restaurador intermediário, pó de óxido de zinco e poli metacrilato de metila. Líquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. Validade: Mínima de 12 meses. Embalagem com 38 g de pó +15ml liq</p>	Pcte	30
46	<p>Lâmina de bisturi nº 12 e nº 15. Caixa com 100. (20 caixas de cada).</p>	Cx	40
47	<p>Luvas descartáveis: P. PP. M. Cx com 100</p>	Cx	300
48	<p>Máscaras descartáveis. Validade Indeterminada. Caixa com 50.</p>	Cx	100
49	<p>Mesa auxiliar</p> <ul style="list-style-type: none">*Fabricada em chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática, conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto.* Rodízios que permitem fácil locomoção.* Garantia de 1 ano.* Dimensões do produto: 35 x 92 x 37 cm (C x A x L).* Dimensões da embalagem: 6,5 x 7 x 92,5 cm (L x A x C).* Peso do produto: 5,2Kg.* Peso do produto embalado: 5,3 kg.	Unid	13
50	<p>Micro Motor Sentido de rotação ajustável</p> <ul style="list-style-type: none">•Spray interno•Pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol•5.000 a 20.000 rpm <p>BENEFÍCIOS</p> <p>Esterilizável Por Mais De 1.000 Ciclos Em Autoclave</p> <ul style="list-style-type: none">•Baixo Nível De Ruído•Encaixe Borden Para Acionamento Das Peças•Acoplamento Borden (2 Furos) <p>*GARANTIA DE 1 ANO</p> <p>Possui acoplamento Borden, spray interno, rotação de 5 mil a 20 mil rpm e sistema universal INTRAmatic.</p> <p>Acoplamento – INTRAmatic - Spray Interno</p>	Unid	06
51	<p>Mini Incubadora * Capacidade de incubar 4 indicadores biológicos.</p> <ul style="list-style-type: none">* Voltagem automática.* Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas.* Isento de registro na Anvisa.* Capacidade: 4 indicadores biológicos.* Peso: 240g.* Ciclo: 24 ou 48 horas (vapor).* Espaço livre total: 15 cm para cada lado.* Espaço livre para abertura da tampa: 12cm.* Dimensões externas: (A x D): 8,7 x 7,6cm.* Dimensões Tampa (A x D): 3,3 x 7cm.* Voltagem: 90 - 253V monofásico.* Frequência: 50/60 Hz.* Potência: 10 Watts.* Consumo de Energia: 10 Watts hora.* Temperatura máxima de incubação: 60 °C.	Unid.	12



	<ul style="list-style-type: none">* Temperatura adequada para trabalho: 15 °C a 40 °C.* Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m.* 1 anos de garantia.* Bivolt. Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas.		
52	Óculos de proteção individual.	Unid.	10
53	Papel carbono para articulação, dupla face, embalagem com 12 unidades. Validade Indeterminada. Pcte com 100 folhas	Pcte	50
54	Paramonoclorofenol canfarado. Validade: Mínima 12 meses. Frasco com 20 ml.	Fr	10
55	Pasta profilática. Validade: Mínima 12 meses. Tubo 90 gramas.	Tubo	50
56	Resina Composta fotopolimerizável composta pela carga Microglass® - com partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. A-1 esmalte; A-2 esmalte; A-3 esmalte; A-3,5 esmalte; B-1 esmalte; B-2 esmalte. Tubo com 04 gramas. (25 de cada)	Tubo	150
57	Rolinho de algodão p/ isolamento parcial. Pacote com 100.	Pcte	250
58	Rolo para esterilização 200mmx10m <ul style="list-style-type: none">* Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno.* Livre de rasgos, dobras ou diferenças de espessura;* Baixa permeabilidade a líquidos;* Porosidade controlada em toda extensão;* Livre de cargas minerais e branqueado óptico;* Barreira microbiana.* Proporciona a abertura asséptica da embalagem processada de maneira íntegra (sem romper durante a abertura e sem resquício de fibras de papel)* Altamente resistente às tensões de manipulação.	Unid.	50
59	Seladora ideal para selar embalagens em papel grau cirúrgico, específicas para esterilização em autoclaves a vapor. Sistema de selagem com 10 milímetros de espessura e comprimento de solda de 30 cm, presente a guilhotina de corte, sistema elétrico bivolt, podendo ser alimentado em 110 ou 220 volts. Todos os componentes são injetados em plástico ABS, polímero muito resistente a impactos e a temperatura. Comprimento de solda-30centímetros Temperatura de solda – 160 °C a 200 °C Espessura de solda-10 milímetros Tempo de aquecimento-4 a 7 minutos Carenagem-Plástico ABS Injetado Tensão-Bivolt Automático Frequência – 50 / 60 Hertz Potência – 80 watts Dimensões (mm)- 80A x 470C x 94L Peso-0,972 Kg Lâmina da Guilhotina-Bisturi nº 12 Garantia-02 anos Registro na ANVISA - isento	Unid.	12
60	Selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável. Validade: Mínima de 12 meses.	Unid.	20
61	Seringa Carpule	Unid.	05
62	Solução hemostática tópica. Validade: Mínima de 12 meses. Frasco com 10 ml.	Fr	10
63	Sugador de plástico descartável tubo e ponteira atóxicos; <ul style="list-style-type: none">* Arame em aço especial;* Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo	Pcte	200



	profissional; * Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Pacote com 40 unidades		
64	Taça de borracha	Unid.	50
65	Tira de matriz de aço 0,5	Unid.	10
66	Tira de matriz de aço 0,7	Unid.	10
67	Tira de Poliéster – Pacote c/ 50 und	Pcte	20
68	Teste biológico * Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor. * Fácil utilização. * Validade: 24 meses a partir da data de fabricação; * Não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório. Embalagem c/ 10 unid + manual de instruções	Pcte	30
69	Teste químico para autoclave: Embalagem com 25 tiras + Livro “Sistema de Registro para Autoclaves”; * Quando exposto por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C, a área teste mudará de amarelo para azul-escuro/roxo uniforme. * Utilizam tecnologia termocrômica avançada desenvolvida para reagir somente quando exposta a condições testadas para tornar os itens estéreis. * Auto Adesivo. * Classe 6. Embalagem c/ 25 tiras.	Pcte	20
70	Touca descartável * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca. * Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) * Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. * Tamanho: 45 x 52 cm. * Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem c/ 100	Pcte	50
71	Ultra Som e Jato de Bicarbonato: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000HZ. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar, água, bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Painel com seletores de função seletor de operação, ajuste fino de ar e água. Chave geral liga/desliga, capas autoclaváveis. Alimentação 127V-60HZ/220V-50/60HZ, potência de 60 V, fusível 1ª(127/220 V), frequência de vibração do ultrassom 30.000 HZ, pressão de entrada de ar comprimido máxima de 80 PSI e mínima de 70 PSI, pressão de entrada de água máxima de 40 PSI e mínima de 20 PSI.	Unid.	02

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem, perante V.Sa, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01						
02						
	TOTAL					

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ____/2019 e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU E _____

O Município de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.377/0001-02, com edifício-sede da Prefeitura, localizado à Praça, Centro, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, doravante denominado CONTRATANTE, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, com endereço na, Centro, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pela Diretora,, e _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, em _____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, em _____/____, doravante denominado CONTRATANTE E _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, em _____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, em _____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de aquisição de materiais odontológicos com fornecimento parcelado durante o exercício de 2019, nos termos da requisição do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo II, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais odontológicos, pela Contratada ao Contratante, conforme características e especificações constantes do **ANEXO II**, do Pregão Presencial nº. ____/2019 e da Proposta da Contratada.

1.2 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), observados os preços unitários abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						
	TOTAL					

1.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2019 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues após a emissão de Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, desde que rigorosamente cumpridas as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

4.2. O fornecimento dos materiais da presente licitação terá sua entrega parcelada durante o exercício de 2019, conforme solicitação através de nota de autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

4.3. É facultada à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido apresentada e os formulários efetivamente entregues.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por eles devidos ao INSS e FGTS.

5.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5.4 - A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Fundo Municipal de Saúde que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

5.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 – Atender às solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde no **prazo máximo de 06 (seis) dias úteis**, a contar de sua expedição.

7.1.2 – Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

7.1.3 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

7.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmo do Cajuru.

7.1.5 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.2 – A aceitação final dos produtos não desobriga em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos materiais, apurados posteriormente pela administração;

7.3 – As despesas relativas ao fornecimento de produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;

7.4 – Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento assinada pela Secretária Municipal de Saúde no endereço por ela indicado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
- 8.2.1 – Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 8.2.2 – Receber o objeto e realizar sua análise quanto à qualidade;
- 8.2.3 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 8.2.4 – Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

- 9.1 – Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade do objeto entregue pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 – A aquisição que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
- c) advertência.

11. 1 – As multas a que se refere esta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- 12.2 – Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega dos materiais;
- b) impedir a realização da fiscalização;

- 12.3 – Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

- 12.4 – As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

- 12.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

- 12.6. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1 – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.2 – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.10.301.0804.2.031 – 33 90 30 – FICHA 288/289

02.08.10.301.0804.2.031 – 44 90 52 – FICHA 539

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Carmo do Cajuru – MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, ____ de

de 2019.

Município de Carmo do Cajuru
CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: